



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

PROJETO DE LEI Nº 29 de maio de 2007.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

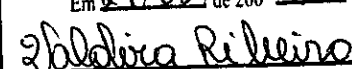
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a secretaria de segurança Pública do Estado da Bahia, tendo como objeto a cooperação técnica e financeira para apoiar a manutenção e desenvolvimento dos serviços de segurança pública no Município de Paulo Afonso, prestados pela Polícia Militar do Estado através do 20º Batalhão de Polícia Militar de Paulo Afonso-BA, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio em geral, conforme Termo de Convênio em anexo.

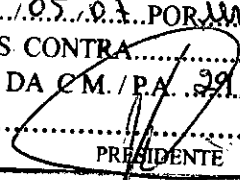
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2007.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº. 370
Em 29.05 de 2007

Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº. 1489
DE 29.05.07 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / P.A. 29/05/07

PRESIDENTE


Câmara Municipal de Paulo Afonso
Ver. José Angelo Carvalho
Presidente



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, VISANDO À APOIAR O FUNCIONAMENTO E A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE INTERESSE DA POPULAÇÃO PAULOAFONSINA.

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e sete, nesta Cidade de Paulo Afonso, o ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Secretário da Segurança Pública, Dr. **PAULO FERNANDO BEZERRA**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário oficial do Estado da Bahia de 06 e 07 de janeiro de 2007, e a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, aqui representada pelo seu Prefeito, Sr. Raimundo Caíres Rocha, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº de de maio de 2007, doravante denominados, respectivamente, **SECRETARIA e PREFEITURA**, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é apoiar a manutenção dos serviços de segurança pública no Município de Paulo Afonso, prestados pela Polícia Militar do Estado através do 20º Batalhão de Polícia Militar de Paulo Afonso-BA, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio em geral, mediante disponibilização de cota/mês de combustível para abastecimento da respectiva frota de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ENCARGOS DA SECRETARIA

À SECRETARIA, compete:

- a) enviar esforços, utilizando-se de todos os meios possíveis e disponíveis, para promover a segurança pública em Paulo Afonso;

Câmara Municipal de Paulo Afonso
Ver. José Angelo Carvalho
Presidente

- b) designar o pessoal necessário á realização do objeto deste convênio;
- c) fornecer os meios materiais indispensáveis ao funcionamento do Batalhão de Polícia e de outros serviços policiais, inerentes à prestação de segurança pública;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA

À PREFEITURA, compete:

- a) cooperar com o abastecimento das viaturas do serviço policial, com o repasse mensal de 1.000 l. (um mil litros) de gasolina.
- b) alocar, em seu orçamento anual, recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor na data da sua assinatura, com início em 01 de Junho de 2007, término em 30 de Junho de 2009, podendo ser prorrogado por expressa manifestação das partes até 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município:

Unidade: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2216
Elementos de despesa: 33.90.30 .
Fonte de Recurso: 000:

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESILIÇÃO

Este Convênio poderá ser denunciado em caso de inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou resilido por livre acordo dos convenientes, neste caso atendido o prazo de sessenta (60) dias para cessação da sua vigência, contado da data desse acordo.



Câmara Municipal de Paulo Afonso
Ver. José Angelo Carvalho
Presidente

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital, renunciado de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvida ou questão oriunda deste Convênio, que não obtenha solução administrativa.

Assim inteiramente de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PELA SECRETARIA:

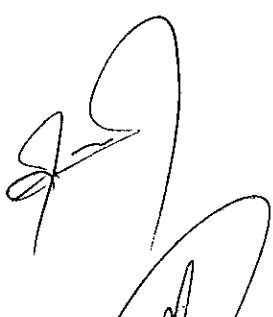
Dr. PAULO FERNANDO BEZERRA
Secretário da Segurança Pública

PELA PREFEITURA


RAIMUNDO CAIRES ROCHA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Ver. José Angelo Carvalho
Presidente